

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO 014/2025-SESMA

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA apresenta a necessidade em contratar empresas para aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMENTES PARA USO HOSPITALAR, tendo como objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA/Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas no HGASR- Hospital Geral de Altamira São Rafael, UPA- Unidade de Pronto atendimento e demais unidades de saúde de Atenção Especializada vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas Sr. MAURÍCIO MIRANDA DO NASCIMENTO.

JUSTIFICATIVA APRESENTADA

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), apresenta a justificativa para aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMENTES PARA USO HOSPITALAR, tendo como objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA/Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas no HGASR- Hospital Geral de Altamira São Rafael, UPA- Unidade de Pronto atendimento e demais unidades de saúde de Atenção Especializada vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA, com a finalidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Os EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMENTES PARA USO HOSPITALAR são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta, significa interrupções constante no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários. O objetivo principal é definir os quantitativos selecionados que devem ser adquiridos, priorizando os recursos disponíveis, para dar continuidade às atividades das Unidades de Saúde e dos demais serviços ofertados por esta Secretaria de Saúde, além de atender casos específicos, com intuito de suprir necessidades da população do Município de Altamira/PA.

Garantir atendimento integral e humanizado, sendo capaz desta forma de promover melhoria na qualidade de acesso e acolhimento da população, consolidando os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades para



diversas áreas de atendimento em cada Unidade de Saúde do Município, proporcionando a eficácia do Serviço Público de Saúde na Atenção Básica.

Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Diante da referida necessidade, após cotação de preços realizada pelo setor de planejamento/cotação da coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Altamira/PA, constatou-se a vantajosidade da adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0009/2024, oriunda do PREGÃO ELETRONICO N° 0009/2024 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**, com objeto compatível com o solicitado a ser licitado, e visando à celeridade em atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, conforme a justificativa da contratação acostados no presente Processo Administrativo nº 3103001/2025/CGL/ATM, cujo valor dos itens solicitados pela Secretaria de Saúde, encontra-se abaixo do valor de referência apontado pela pesquisa de preço realizada para o processo, podendo ser verificada a vantajosidade na justificativa de preços de comparativos de valores, apresentado pelo setor de planejamento/cotação.

Cumprе ressaltar que o fornecimento mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0009/2024 – MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, FUNDAMENTADA NA LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021**, além de vantajoso para este Município, a empresa em questão já possui um histórico de qualidade e confiabilidade, garantindo o fornecimento do objeto solicitado pela administração pública. Além disso, essa adesão promove eficiência administrativa, celeridade, pois reduz consideravelmente o tempo de realização das aquisições, economizando tempo e recursos. Trabalhar com um fornecedor já conhecido minimiza riscos relacionados à entrega e execução do contrato, uma vez que as empresas estão familiarizadas com as exigências contidas no edital. Essa escolha também está em conformidade com a legislação vigente, que permite a utilização de atas por diferentes órgãos, desde que as condições estabelecidas sejam mantidas.

A utilização da ata de registro de preços acelera o processo de contratação, permitindo que os serviços sejam realizados com maior rapidez, pois a empresa já possui as qualificações necessárias e suporte para atender às demandas e garantir fornecimento dos materiais. Além disso, a adesão a essa ata assegura que as contratações sejam realizadas dentro da legalidade, já

que a licitação foi conduzida conforme a legislação vigente, garantindo transparência e conformidade em todos os atos administrativos.

Por fim, a empresa contratada passou por um rigoroso processo de seleção, assegurando qualidade e eficiência no fornecimento do objeto licitado, o que contribui a eficiência da contratação, minimizando futuras complicações na realização do contrato. Em síntese, a adesão à ata de registro de preços é uma decisão estratégica que promove a economia de recursos públicos, apoia a eficiência energética e moderniza as infraestruturas municipais, beneficiando a população como um todo.

Isto exposto justifica-se a **Adesão à Ata de Registro de Preços do órgão supracitado**, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei 14.133/21, o qual determina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justificasse pela eficácia e vantajosidade que representa, uma vez que se demonstra o procedimento mais célere diante da atual situação da Administração Municipal, bem como se faz vantajosa conforme confirmam as cotações acostadas em comparativo aos preços de mercado para uma possível



licitação. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessário para atender às demandas diárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, e considerando a solicitação e justificativa apresentada pela Unidade Requisitante o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 0009/2024 de 12 de julho de 2024 da cidade de Portel estado do Pará, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.

Altamira/PA, 17 de abril de 2025.

MARCILENE OLIVIERA MILÉO

Agente de Contratação

MIRACELMA TEIXEIRA MARTINS BEZERRA

Equipe de Apoio

LUIS AUGUSTO OLIVEIRA FRANCO JÚNIOR

Equipe de Apoio